



LIDO
Em 24/11/05
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

INDICAÇÃO Nº

IND 4605/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.

m. 06 / 12 / 05


Cláudio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe Mensagem a esta Casa, enviando o Projeto de Lei Complementar que fixa os limites físicos da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe Mensagem a esta Casa, enviando o Projeto de Lei Complementar que fixa os limites físicos da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4605/05
Fis. Nº 01 910

O projeto de lei o qual se pede o envio a esta Casa, tem por objetivo definir os limites físicos da Região Administrativa do Jardim Botânico, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 3.435, de 01 de setembro de 2004, que dispôs sobre a criação daquela região administrativa.

Os limites físicos que se estabelecerão adaptam-se à realidade do núcleo hoje delineado, bem como à geografia da Região, constituída na sua maioria por parcelamentos com características semelhantes denominados “Condomínios Horizontais” alguns regularizados e outros em fase de regularização.

O projeto de lei complementar que se sugere reveste-se de relevante interesse social para a comunidade abrangida, ouvidos os



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

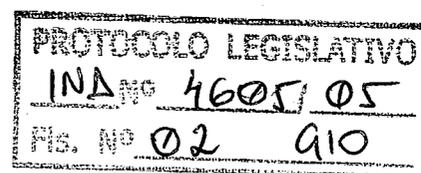
Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

representantes dos Condomínios Horizontais e parcelamentos outros instalados no antigo Setor Habitacional Jardim Botânico e adjacências, através da Federação dos Condomínios Horizontais – FACHO, Associação dos Condomínios da Região do Jardim Botânico – AJAB, Associação do Setor Habitacional São Bartolomeu, Associação do Setor Habitacional Dom Bosco, Associação do Setor Habitacional do Tororó, Associação dos moradores do Condomínio Mini-Chácaras, Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne, Associação dos Moradores do Condomínio Lago Sul, Associação dos Moradores do Condomínio Belo Horizonte, Síndicos, Comerciantes, empresários, lideranças e moradores.

Pelas razões acima assinalo a necessidades de ser enviada a referida Mensagem, a qual será de grande valia para a regularização do solo com características urbanas e rurais implementadas nessa Região Administrativa. Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo para a definição da poligonal da Região Administrativa do Jardim Botânico – Distrito Federal.

Inicia em um ponto na **Rod. DF-001 (ECPT)**, sobre a **Barragem do Lago Paranoá** (Coord. UTM E=201.675 N=8.251.450). Pelo **Rio Paranoá** baixo até a sua desembocadura no **Rio São Bartolomeu** (Coord. UTM E=210.550 N=8.250.250). Pelo **Rio São Bartolomeu** acima até a desembocadura do **Ribeirão Taboca** deste (Coord. UTM E=209.300 N=8.243.825). Pelo **Ribeirão Taboca** acima até a desembocadura do **Córrego da Cerca** neste (Coord. UTM E=206.300 N=8.243.800). Por este acima até o encontro com uma grota (Coord. UTM E=205.200 N=8.243.125). Por esta grota acima até encontrar a **Estrada da Fazenda Taboquinha** (Coord. UTM E=201.600 N=8.241.375). Pela **Estrada Taboquinha** em direção à Avenida Ouro Vermelho, cruzando com esta e seguindo numa linha reta, limitando como Bairro João Cândido, até encontrar o **Córrego Mato Grande** (Coord. UTM E=203.875 N=8.240.400). Pelo **Córrego Mato Grande** acima até a sua última cabeceira (Coord. UTM E=199.825 N=8.242.300). Por uma linha seca até um ponto (Coord. UTM E=200.550 N=8.242.375). Por uma linha seca até encontrar a **Rod. DF-135** (Coord. UTM E=200.625 N=8.241.075). Pela divisa da Vila Mangueiral até um ponto (Coord. UTM E=200.075 N=8.238.000). Por uma linha seca até um ponto na cabeceira do **Ribeirão Santo Antônio da Papuda** (Coord. UTM E=198.450 N=8.237.075). Por uma linha reta até encontrar a **Rod. BR-251** (Coord. UTM E=198.500 N=8.236.350). Pela **Rod. BR-251**, em direção à cidade de Unai-MG, até o um ponto (Coord. UTM E=200.800 N=8.235.250). Por uma grota abaixo até o **Ribeirão Cachoeirinha** (Coord. UTM E=200.450 N=8.234.750). Pelo **Ribeirão Cachoeirinha** abaixo até encontrar a desembocadura do **Córrego Pindaíba** (Coord. UTM E=202.900 N=8.232.800). Pelo **Córrego Pindaíba** acima, passando por sua cabeceira e seguindo em linha reta até encontrar a **Rod. DF-457** (Coord. UTM E=201.950 N=8.231.250). Pela **Rod. DF-457**, em direção à divisa com o Estado de Goiás, até esta divisa (Coord. UTM E=207.500 N=8.223.600). À direita, pela divisa com o Estado de Goiás até encontrar o entroncamento das **Rod. DF-140 e DF-495** (Coord. UTM E=198.750 N=8.223.500). Pela **Rod. DF-495** até um ponto (Coord. UTM E=195.500 N=8.225.000). Por uma linha seca até a cabeceira do **Ribeirão Santana** (Coord. UTM E=196.125 N=8.226.000). Pelo **Ribeirão Santana** abaixo até encontrar a desembocadura do **Córrego Pau de Caxeta** acima até sua cabeceira (Coord. UTM E=194.500 N=8.233.850). Por uma linha seca até o entroncamento da **Rod. BR-251** com a **Rod. DF-001 (ECPT)** (Coord. UTM E=193.825 N=8.234.600). Pela **Rod. DF-001 (ECPT)**, em direção à Barragem do Lago Paranoá, até encontrar a **Rod. DF-025** (Coord. UTM E=200.025 N=8.250.375). À esquerda, pela **Rod. DF-025 (EPDB)**, até um ponto na cabeceira do **Córrego Manoel Francisco** (Coord. UTM E=199.650,00 N=8.250.025,00). Pelo **Córrego Manoel Francisco** abaixo até a sua desembocadura na margem do **Lago Paranoá** (Coord. UTM E=198.525,00 N=8.250.500,00). À direita, pela margem do Lago Paranoá até um ponto na sua **barragem**, que intercede com a **Rod. DF-001 – EPCT** (Coord. UTM E=201.475,00 N=8.251.000,00). Pela barragem até o **Ponto inicial**.



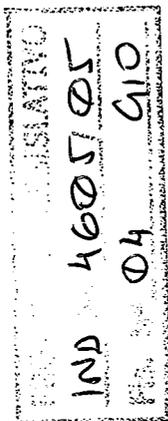
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autor Poder Executivo) , DE 2005

Fixa os limites físicos da Região
Administrativa do Jardim
Botânico – RA XXVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII, criada Pela Lei nº 3.435, de 01 de setembro de 2004, tem os seguintes limites físicos:

1. Inicia em um ponto na Rod. DF-001 (ECPT), sobre a Barragem do Lago Paranoá;
2. Pelo Rio Paranoá baixo até a sua desembocadura no Rio São Bartolomeu;
3. Pelo Rio São Bartolomeu acima até a desembocadura do Ribeirão Taboca;
4. Pelo Ribeirão Taboca acima até a desembocadura do Córrego da Cerca;
5. Por este acima até o encontro com uma grota;
6. Por esta grota acima até encontrar a Estrada da Fazenda Taboquinha;
7. Pela Estrada Taboquinha em direção à Avenida Ouro Vermelho, cruzando com esta e seguindo numa linha reta, limitando como Bairro João Cândido, até encontrar o Córrego Mato Grande;
8. Peló Córrego Mato Grande acima até a sua última cabeceira;
9. Por uma linha seca até um ponto;
10. Por uma linha seca até encontrar a Rod. DF-135;
11. Pela divisa da Vila Mangueiral até um ponto;
12. Por uma linha seca até um ponto na cabeceira do Ribeirão Santo Antônio da Papuda;
13. Por uma linha reta até encontrar a Rod. BR-251;
14. Pela Rod. BR-251, em direção à cidade de Unai-MG, até o um ponto;
15. Por uma grota abaixo até o Ribeirão Cachoeirinha;
16. Pelo Ribeirão Cachoeirinha abaixo até encontrar a desembocadura do Córrego Pindaíba;
17. Pelo Córrego Pindaíba acima, passando por sua cabeceira e seguindo em linha reta até encontrar a Rod. DF-457;
18. Pela Rod. DF-457, em direção à divisa com o Estado de Goiás, até esta divisa;
19. À direita, pela divisa com o Estado de Goiás até encontrar o entroncamento das Rod. DF-140 e DF-495;
20. Pela Rod. DF-495 até um ponto;
21. Por uma linha seca até a cabeceira do Ribeirão Santana;
22. Pelo Ribeirão Santana abaixo até encontrar a desembocadura do Córrego Pau de Caxeta acima até sua cabeceira;
23. Por uma linha seca até o entroncamento da Rod. BR-251 com a Rod. DF-001 (ECPT);
24. Pela Rod. DF-001 (ECPT), em direção à Barragem do Lago Paranoá, até encontrar a Rod. DF-025;
25. À esquerda, pela Rod. DF-025 (ECPT), até um ponto na cabeceira do Córrego Manoel Francisco (Coord. UTM E=199.650,00 N=8.250.025,00).
26. Pelo Córrego Manoel Francisco abaixo até a sua desembocadura na margem do Lago Paranoá (Coord. UTM E=198.525,00 N=8.250.500,00).



27. À direita, pela margem do Lago Paranoá até um ponto na sua **barragem**, que intercede com a Rod. DF-001 – EPCT (Coord. UTM E=201.475,00 N=8.251.000,00).
28. Pela barragem até o **Ponto Inicial**.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a definir por Decreto as Coordenadas que constituem a poligonal da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, respeitados os limites acima fixados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Presente projeto de lei tem por objetivo definir os limites físicos da Região Administrativa do Jardim botânico, conforme o previsto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3.435 de 01 de setembro de 2004 que criou aquela Região Administrativa.

Os limites físicos ora estabelecidos adequam-se a realidade do núcleo hoje delineado, bem como à geografia da Região, constituída na sua maioria por parcelamentos com características semelhantes denominados "Condomínios Horizontais" alguns regularizados e outros em fase de regularização.

Este Projeto de Lei Complementar, reveste-se de relevante interesse social para a comunidade abrangida, ouvidos os representantes dos Condomínios Horizontais e parcelamentos outros instalados no antigo Setor Habitacional Jardim Botânico e adjacências, através da Federação dos Condomínios Horizontais – FACHO, Associação dos Condomínios da Região do Jardim Botânico – AJAB, Associação do Setor Habitacional São Bartolomeu, Associação do Setor Habitacional do Dom Bosco, Associação do Setor Habitacional do Tororó, Associação dos Moradores Condomínio Mini-chacaras, Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne, Associação dos Moradores do Condomínio Lago Sul, Associação dos Moradores do Condomínio Belo Horizonte, Síndicos, comerciantes, empresários, lideranças e moradores.

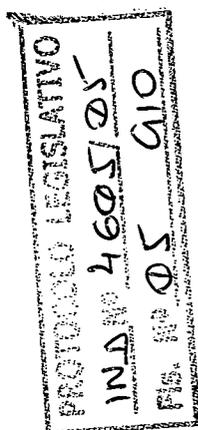
Pelas razões acima assinalo a necessidade de ser editada esta Lei Complementar que será de grande valia para a regularização do solo com características urbanas e rurais implementadas nessa Região Administrativa.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Deputados para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

de

de 2005.



PARA APAGAR A LISTA AUTOMÁTICA DE DESTINATÁRIOS, PRESSIONE 'FUNÇÕES' #26.
PRESSIONE 'GRAVAR'. E SELECIONE DESL. USANDO '+' OU '-'.

11/09/2006 16:07 34273766

ADM JB

PÁG. 01

**RELAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS CONTEMPLADOS NA REGIÃO
ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO – RA XXVII**

SETOR HABITACIONAL DOM BOSCO

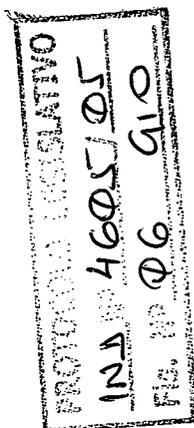
- 01 - Condomínio do Lago Sul.
- 02 - Condomínio Pousada das Andorinhas.
- 03 - Minichácaras.
- 04 - Condomínio Privê Morada Sul.
- 05 - Condomínio Villages Alvorada
- 06 - Condomínio Belo Horizonte

SETOR HABITACIONAL SÃO BARTOLOMEU

- 07 - Condomínio Quintas da Alvorada I.
- 08 - Condomínio Quintas da Alvorada II.
- 09 - Condomínio Quintas da Alvorada III.
- 10 - Condomínio Mansões Itaipu.
- 11 - Condomínio Solar da Serra.
- 12 - Condomínio Ville de Montagne.

SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO

- 13 - Condomínio Solar de Brasília.
- 14 - Condomínio Village da Alvorada I.
- 15 - Condomínio Village da Alvorada II.
- 16 - Condomínio Lago Sul.
- 17 - Condomínio Ecológico Village III.
- 18 - Condomínio Jardins do Lago – Quadra 02.
- 19 - Condomínio San Diego.
- 20 - Condomínio Jardim Botânico V.
- 21 - Condomínio Portal do Lago Sul.
- 22 - Condomínio Estância Jardim Botânico.
- 23 - Condomínio Mansões Califórnia.
- 24 - Condomínio Mirante das Paineiras.
- 25 - Condomínio Parque Jardim das Paineiras.
- 26 - Condomínio Jardim Botânico I.
- 27 - Condomínio Jardim Botânico VI.
- 28 - Condomínio Quintas do Sol.



- 34 - Condomínio Ouro Vermelho I.
- 35 - Condomínio Verde / Jornalistas.
- 36 - Condomínio Belvedere Green.
- 37 - Condomínio Quintas Itaipu.
- 38 - Condomínio Ouro Vermelho II – COPERLEG.
- 39 - Condomínio Residencial Prive Mônaco.
- 40 - Condomínio Jardim Botânico - Etapa – III.

SETOR HABITACIONAL TORORÔ

- 41 - Condomínio Ecológico Parque do Mirante.
- 42 - Condomínio Flamboyant.
- 43 - Condomínio Privê Lago Sul.
- 44- Condomínio Privê.
- 45 - Condomínio Quintas do Trevo.
- 46 - Condomínio Quintas Eldorado.
- 47 - Condomínio Santa Bárbara.
- 48 - Condomínio Santa Mônica.
- 49 - Condomínio São Francisco I.
- 50 - Condomínio São Francisco II.
- 51- Condomínio São Francisco III.
- 52- Condomínio Chapéu de Pedra.
- 53- Condomínio Estância Del Rey.
- 54- Condomínio Mansões Rurais do Lago Sul.
- 55 - Condomínio Jardim Atlântico Sul.
- 56 - Condomínio Residencial Atenas.
- 57 - Condomínio Residencial Querência.
- 58- Condomínio Quintas da Boa Vista.
- 59 - Condomínio Quintas das Flores.

